

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO.: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), (FICHA DE EPI) (TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO), (ASO), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas/Ma.

Face à solicitação oriunda do Departamento de Recursos Humanos e autorização do Exmo. Sr. Presidente, para abertura de Procedimento de Dispensa de licitação objetivando a Contratação dos serviços acima mencionados, a Comissão de Contratação vem a justificar a adoção dos procedimentos adotados, conforme passa a expor:

HISTÓRICO

A abertura deste processo é proveniente de solicitação encaminhada ao Gabinete do Presidente, conforme justificativas apontadas no Termo de Referência anexado aos autos, apontando em suma a necessidade de tal fornecimento.

DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Considerando as recentes atualizações legislativas e obrigações legais Decreto nº 8373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial),, bem como a não existência de gestão de saúde e segurança do trabalho no quadro de servidores, É imprescindível a elaboração desses documentos para alinhar-se às diretrizes vigentes, promovendo a saúde ocupacional, prevenindo riscos e doenças, cumprindo as legislações Previdenciária e Trabalhista, as quais exigem programas específicos para salvaguardar a saúde e o bem-estar dos servidores.



O LTCAT representa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, um documento estipulado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para empresas, destinado a caracterizar a real exposição do segurado a agentes nocivos à saúde, conforme previsto no anexo IV do Decreto nº 3.048/99 e no Art. 58 da lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata dos planos de benefícios da previdência social, entre outras providências.

A Norma Regulamentadora nº 01 do Ministério do Trabalho e Emprego estipula a obrigatoriedade da elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, abrangendo todos os setores da autarquia.

A contratação dos serviços especializados em segurança e saúde no trabalho é imprescindível, atendendo à exigência legal de implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e dos laudos técnicos LTCAT e LTIP. Esses documentos são fundamentais para assegurar a segurança, saúde e bem-estar dos colaboradores, bem como para cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias estipuladas.

Há indicações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar o presente Fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

É cristalino no processo em comento o cumprimento dos requisitos supracitados.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A Câmara Municipal de Balsas comunica a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de

Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), (FICHA DE EPI) (TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO), (ASO), e justifica o procedimento de acordo com a Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor no limite inferior de R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na modalidade Dispensa de Licitação, conforme estabelece a Lei de Licitações, no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior ao estipulado no refeiro artigo.

Mediante a solicitação que foi feita pelo Departamento de Recursos Humanos e após análise dos documentos para a contratação solicitada, esta Comissão de Contratação considera que o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados.

Esse é entendimento estampado no art. 75 , II da lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Consoante Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, o valor atualizado constante do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 é de R\$62.725,59, para serviços e compras.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Contratação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a as demais considerações que porventura se fizeram necessárias, pelo que encaminho à Assessoria Jurídica anexo a minuta do contrato juntamente com a documentação da empresa que perfaz o menor preço, para ratificar a legalidade dos procedimentos, mediante parecer técnico para que se possa fazer convocação para assinatura do contrato.



A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço da empresa encontra-se compatível com a realidade mercadológica, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a este Poder Legislativo.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica **ESTRATEGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.290/0001-68, com sede na Avenida Contorno, Nº 100, Bairro Setor Industrial, Balsas/MA, CEP 65.800-000, para prestar serviços já especificados nesta justificativa, para atender a Câmara Municipal de Balsas.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a referida empresa, no valor global de **R\$60.978,70** (Sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Balsas/MA, 23 de maio de 2025.


Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação